

**DECRETO Nº 21.352, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**ALTERA O DECRETO Nº 13.125, DE 27 DE ABRIL DE 1999, QUE DÁ**  
**NOVA REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº 6.547, DE 02 DE JULHO DE 1991,**  
**QUE CRIA OS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE (C.L.S.) DE ACORDO**  
**COM O ARTIGO 211, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso I do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 13.125, de 27 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

Parágrafo único.....

I -

a) ser trabalhador da saúde na respectiva unidade de saúde;

b) não ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento na gestão do SUS ou de empresas privadas ou entidades que tenham contrato ou qualquer outro vínculo com a administração municipal.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2019/10 16820, em nome do Conselho Municipal de Saúde de Campinas.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.353, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS EM PROLONGAMENTO,**  
**NO CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUÍS FERNANDES DE**  
**ABREU - DIC I E NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOP-**  
**POS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, que autoriza a denominação de vias públicas em prolongamento, mediante ato do Executivo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada RUA JORGE MIGUEL BAIDA, em prolongamento, a diretriz viária da Gleba 146, Qt. 30028 do Cadastro Municipal, e a Rua 26 do Conjunto Habitacional Monsenhor Luis Fernandes de Abreu - DIC I, com início na Rua de mesmo nome (junto ao loteamento Jardim São Pedro - Viracopos) e término junto à Rua Adílio de Oliveira Gonçalves, do DIC I;

Art. 2º Fica denominada RUA DANIEL VICENTE DE OLIVEIRA, em prolongamento, a diretriz viária da Gleba 146, Qt. 30028 do Cadastro Municipal, com início na Rua de mesmo nome (junto ao loteamento Jardim São Pedro - Viracopos) e comprimento aproximado de 15 (quinze) metros;

Art. 3º Fica denominada RUA ANTONIO XAVIER DOS ANJOS, em prolongamento, a diretriz viária da Gleba 146, Qt. 30028 do Cadastro Municipal, com início na Rua de mesmo nome (junto ao loteamento Jardim São Pedro - Viracopos) e término no encontro com a Rua Júlio Dias Carneiro, do DIC I;

Art. 4º Fica denominada RUA FAUSTINO VON ZUBEN, em prolongamento, a diretriz viária da Gleba 146, Qt. 30028 do Cadastro Municipal, com início na Rua de mesmo nome (junto ao loteamento Jardim São Pedro - Viracopos) e término no encontro com a Rua Igarapé, do DIC I;

Art. 5º Fica denominada RUA JOSÉ CARLOS NCOMUSENOR (MOSER), em prolongamento, a diretriz viária da Gleba 146, Qt. 30028 do Cadastro Municipal, com início na Rua de mesmo nome (junto ao loteamento Conjunto Habitacional Monsenhor Luis Fernandes de Abreu - DIC I) e término no encontro com diretriz interna da referida Gleba 146.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2021 10/01785, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.354, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -**  
**CEI, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75 da Lei Orgânica de Campinas, de 30 de março de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Educação Infantil - CEI, localizado na Rua Dona Augusta Parreira Belintene, nº 329 - Jd. Londres;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

Redigido em conformidade com os elementos constantes do protocolado administrativo SF1.PMC.2021.00000568-91.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LEITURA E ESCRITA.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 75 da Lei Orgânica de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.138, de 25 de junho de 1999, que dispõe sobre as comemorações relativas à Semana Guilherme de Almeida;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.442, de 10 de agosto de 2006, que instituiu o Plano Nacional do Livro e Leitura;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.791, de 20 de dezembro de 2006, que Cria o Programa de Incentivo à Leitura Gostar de Ler na Rede de Ensino Municipal de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.728, de 30 de novembro de 2009, que institui a Semana Monteiro Lobato de literatura infantil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.910, de 21 de setembro de 2010, que inclui o Festival Literário de Campinas no Calendário de Eventos do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.062, de 03 de maio de 2011, que inclui no Calendário Oficial do Município de Campinas a Semana Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.698, de 10 de outubro de 2013, que institui no calendário oficial do Município de Campinas o Dia da Doação de Livros e Incentivo à Leitura;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Programa Municipal de Leitura e Escrita, com os seguintes objetivos:

I - democratizar e intensificar as práticas de leitura;

II - promover ações interinstitucionais que estimulem a formação do leitor e escritor competente e a intensificação da força criativa e inventiva do humano;

III - estimular o acesso a acervos e práticas culturais diversificados que fomentem a leitura como dimensão qualificadora da formação humana.

Parágrafo Único. O PMLF abrange toda a Educação Básica atendida no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campinas (RMEC).

Art. 2º As instituições de ensino, bibliotecas, centros culturais e demais organizações municipais voltadas à promoção da qualidade social devem incluir no seu planejamento ações que possibilitem a implementação do Programa Municipal de Leitura e Escrita a partir de Plano de Ação a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A implementação, o monitoramento e a avaliação do Programa Municipal de Leitura e Escrita fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

Redigido de acordo com os elementos constantes do processo administrativo SF1.PMC.2020.00061577-02.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.356, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Altera o Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a**  
**implantação do Plano São Paulo no Município de Campinas e define outras**  
**medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na**

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>. Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>. Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente. acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRESA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.